

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2017.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DA ALDEIA SERROTE DOS CAMPOS, EM ITACURUBA - PERNAMBUCO”

ATA DE REUNIÃO

Às 09h00min do dia 14 de setembro de 2017, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, cujo objetivo é a Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e a Sra. Maria Zuleide Monteiro, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes nº 02 contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram classificadas para a **SEGUNDA FASE** as concorrentes que se encontram nominadas:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2017						
Nº	NOME:	CNPJ	VALOR AGB PEIXE VIVO	VALOR DAS PROPOSTAS	DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO
1	CONSTRUTORA CASSI LTDA.	35.389.170/0001-94	R\$ 3.904.137,88	R\$ 3.782.674,91	3,11%	1º
2	NEOGEO ENGENHARIA LTDA.	12.819.899/0001-58		R\$ 3.902.185,81	0,05%	2º

Ao início da sessão foi verificado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes bem como a conferência do respectivo documento pessoal de identificação dos credenciados, cuja relação nominal está ao final desta Ata. Ato contínuo, a Comissão e os representantes credenciados verificaram a inviolabilidade dos envelopes protocolizados contendo a documentação de Habilitação (Envelope nº 02) que foram mantidos fechados, até o início desta segunda fase. Em seguida foi iniciada a **SEGUNDA FASE**, qual seja, a abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior conforme classificação destacada na planilha apresentada anteriormente. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Proponente **CONSTRUTORA CASSI LTDA.** que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Certificado de Visita,* conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	CASSI 212 páginas
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração “Proteção ao menor”	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	A
a) cédula de identidade do representante legal da proponente	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	A
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4 ; ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7 ; EG= (PC + ELP) / AT. ILC: 2,64 - EG: 0,15	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	A
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à:	A
c.1) Federal	A
c.2) Estadual	A
c.3) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:	A
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviços com características e quantidades mínimas ou superiores ao definido no subitem b.2 destacado a seguir, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico.	A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	
c.1 - EQUIPE RESIDENTE:	
01 Engenheiro Civil ou Sanitarista , com pelo menos 05 (cinco) anos de formação, com atividade contínua e experiência comprovada na execução de obras de saneamento e/ou gerenciamento de obras de saneamento ; este profissional será o Gerente da Obra. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de 03 (três) atestados de capacidade técnica , considerando trabalhos distintos, expedidos por terceiros e ainda deverá ser apresentada a certidão de acervo técnico (CAT) destes trabalhos, cujos atestados deverão estar vinculados.	A
d) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Currículo Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este Currículo Vitae deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.	
7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa (...)	
CARLOS CESAR FERNANDES DINIZ - CREA / RNP 1802309551	

<p>01 Mestre ou Encarregado de Obras, com pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada em execução de obras ou serviços de engenharia sanitária. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função.</p> <p>d) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este Curriculum Vitae deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.</p> <p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa (...)</p> <p>JURANDIR PORFIRIO DA SILVA</p>	A
<p>01 Almojarife, com pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada em obras e serviços de engenharia. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função.</p> <p>d) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este Curriculum Vitae deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.</p> <p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa (...)</p> <p>JOBSON FRANCISCO DE CARVALHO AMANCIO</p>	A
<p>01 Técnico em Segurança do Trabalho, com pelo menos 03 (três) anos de formação, com experiência comprovada em segurança do trabalho no ramo da construção civil. Este profissional deverá possuir registro válido no Ministério do Trabalho para o exercício da função. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função.</p> <p>d) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este Curriculum Vitae deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.</p> <p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa (...)</p> <p>CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA CEZÁRIO</p>	A
c.2 - EQUIPE DE APOIO (MÍNIMA):	
<p>01 Engenheiro Eletricista, com pelo menos 03 (três) anos de formação, com experiência comprovada em execução de projetos elétricos e/ou automação de sistemas de bombeamento.</p> <p>c.2.1 - Os profissionais pertencentes à Equipe de Apoio supramencionada, deverão comprovar sua capacidade com a apresentação de atestados técnicos com acervo de capacidade técnica (CAT) emitidos pelo CREA. Será exigido um número mínimo de 02 (dois) atestados para trabalhos distintos em que o profissional tenha atuado completa ou parcialmente no seu desenvolvimento.</p> <p>d) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este Curriculum Vitae deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.</p> <p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa (...)</p> <p>ALEXANDRE RODRIGUES SILVA - CREA PE 052582</p>	A
<p>01 Topógrafo ou Engenheiro Agrimensor, com pelo menos 03 (três) anos de formação, com experiência comprovada em levantamentos planialtimétricos e/ou levantamentos planimétricos cadastrais, com registro no CREA.</p> <p>c.2.1 - Os profissionais pertencentes à Equipe de Apoio supramencionada, deverão comprovar sua capacidade com a apresentação de atestados técnicos com acervo de capacidade técnica (CAT) emitidos pelo CREA. Será exigido um número mínimo de 02 (dois) atestados para trabalhos distintos em que o profissional tenha atuado completa ou parcialmente no seu desenvolvimento.</p> <p>d) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este Curriculum Vitae deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.</p> <p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa (...)</p> <p>PAULO SÉRGIO POLICARPI DE SOUZA - RNP 250476959-8</p>	A
<p>01 Desenhista Cadista, com formação técnica e com pelo menos 03 (três) anos de formação, com experiência comprovada em elaboração de desenhos técnicos complementares e "As Built" para obras e serviços de engenharia civil ou sanitária.</p> <p>d) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este Curriculum Vitae deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.</p> <p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa (...)</p> <p>MARCIO OLIVEIRA GONÇALVES</p>	A
f) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	A
g) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o Responsável Técnico (Engenheiro).	A
Certificado de Visita	A

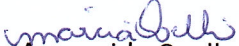
*NA = Não apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo analisou a documentação de habilitação da empresa **CONSTRUTORA CASSI LTDA. – CNPJ 35.389.170/0001-94** que atendeu todos os requisitos do

Ato Convocatório. Após anunciar o resultado o representante credenciado da empresa NEOGEO ENGENHARIA LTDA., Sr. Fábio França de Oliveira, manifestou intenção de recorrer do resultado, tendo em vista que entende que a empresa não comprovou a formação dos profissionais “Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrimensor e Cadista”, uma vez que não consta nos documentos diplomas e comprovantes de formação destes profissionais, assim, a Comissão concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso detalhadas e formalmente, ficando a licitante CONSTRUTORA CASSI LTDA. desde logo intimada a apresentar contrarrazões em igual número de dias, nos termos do item 10.2 do Edital. Após a decisão do recurso, se houver nova Sessão Pública esta ocorrerá na sede da AGB Peixe em Belo Horizonte, cujas concorrentes serão convocadas com antecedência necessária para comparecimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão e pelos representantes credenciados e que será posteriormente publicada nos sites da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco. A Sessão Pública terminou as **12h:30min.**

Petrolina, 14 de setembro de 2017.



Márcia Aparecida Coelho Pinto


Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo



Ilson Diniz Gomes


Maria Zuleide Monteiro

Membros da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


ANDREA CORREIA DA COSTA SOUZA (CREDENCIADA)
CONSTRUTORA CASSI LTDA. – CNPJ 35.389.170/0001-94


FÁBIO FRANÇA DE OLIVEIRA (CREDENCIADO)
NEOGEO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 12.819.899/0001-58


Cícera Leal Cabral
CONSELHEIRA / MEMBRO DA CCR SUBMÉDIO –GESTÃO 2016-2020
POVO PANKARÁ